

Cópia de um artigo da Acta da Ses-
são Ordinaria do Conselho do Governo
de 30 de Setembro de 1834 relativo ás
contas da Camara Municipal desta
Cidade.

Leu-se um officio da Camara Municipal desta Cidade,
em que remettio a conta corrente da Reccita, e Despesa
dos dinheiros recebidos da Thesouraria Geral da Fazenda
Publica no anno de 1833, para as diversas applicações
da mesma Camara; e posto á discussão esta materia,
depois de bem examinada as referidas contas, o Con-
selho resolveu, á vista das illegalidades que se descubri-
rão na applicação dos mencionados dinheiros, 1.^o
que se exigis, com urgencia, da Camara o nome da
pessoa, á quem recolhes para vaccinar; o numero
dos vaccinados; as epochas, em que foi applicada esta
vaccina, e se ella prosperou; e quanto ás outras ad-
dições da mesma conta o Conselho julgou, que a Cama-
ra devia exigir dos Charvillarios, que, conforme o Ar-
tigo 4.^o da Lei de 5.^o de Outubro de 1828, são responsáveis
pelo cofre, a quantia de oito centos, oitenta e nove mil,
quatro centos, e setenta e seis em moeda corrente, em
que a Camara se achava incumbida; e que esta quan-
tinha fosse recolhida ao cofre da Thesouraria Ge-
ral dentro do prazo de sessenta dias á contar da
data da presente, officinando-se ao Inspector da Thesouraria

para promover a arrecadação desta quantia, depois
de findo o prazo marcado, dando parte ao Consi-
lho logo que tiver concluido tal arrecadação. Es-
tavão unidos o Excellentissimo Senhor Presidente Ser-
reas, Conselheiros Castro, Rocha, Garcia, Grillo eta-
nos, e Carrilho.

Esta conforme

No Impedim^{to} do Secretário

Primeiro Escrivão

João Inacio de Souza Barros.

Cópia dos artigos da Acta da Sessão extra-
ordinária do Conselho do Gov. de 21 de Junho
de 1834 relativos à distribuição das ^{has}
votadas na Lei do Orcam. do anno finan-
ceiro de 1834 á 1835 p.^{ta} os diferentes ramos
de despesa publica.

Passando-se á fazer a distribuição das quantias votadas na
Lei do Orcamento do anno financeiro de 1834 á 1835 para
os diferentes ramos de despesa publica, e principiando-
se pela quantia de 200,000 R\$, applicada para vaccina:
resolveu-se que, exceptuada a Villa do Principe, por não
ter gasto ainda a quota que lhe foi distribuida para o
corrente anno financeiro, se distribuisse com as Camaras
desta Cidade, e da Villa da Princesa, a quantia de vin-
te mil reis, para cada uma, sendo o resto distribuido
igualmente pelas demais á toca de seis e seis mil reis á
cada uma, á excepção daquellas que não tiverem ain-
da dado destino ás quantias que anteriormente tiver
em recibos para o dito fim; as quaes quantias serão
entregues ás Camaras na occasião em que o for o puz
vaccinico; e recomendoando-se-lhes que fação o pagamen-
to ás pessoas encarregadas da vaccina, em duas parcel-
las: sendo a primeira ao principiar o trabalho, e a se-
gunda

no fim de seis meses, depois de se de verificada o progresso da vaccinaçãõ; e exigendo o Senhor Presidente das mesmas Camaras, no fim de cada semestre um mappa do numero das pessoas vaccinadas, com declaraçãõ das que aprouverão. Dão a quantia de 4000000000, marcada para obras publicas, se applicarem para o de aqua corrente do prantano da Fiebreira; para a Ponte do Rio Pitimbu; e para a Ponte da ~~Beira~~; e restantem para a obra do Palacio do Governo. Tratando-se da quantia de 8089958000 para as Guardas Policiaes: resolveu-se, que se organisasse de novo o Corpo de Guardas Municipaes Permanente, criado nesta Provincia, em virtude do S.º de Marco de 1832, com a differença seguinte. Que o numero de soldados sera de quarenta, e o vencimento do Commandante de trinta mil reis de soldo, e dez mil reis de gratificaçãõ para uma cavallejada, fazendo as totas quarenta mil reis mensuaes; sobre o que declarou o Senhor Garcia, que o seu voto era, de perceber cada soldado o vencimento de trezentos e vinte reis diarios, a fim de que, com as dobras, se podesse preencher o numero de cinquenta Praças de Policia; e o Senhor Marquez de Carvalho declarou, que elle era de voto de que prevalecesse o plano da criaçãõ deste Corpo, authorizando-se o Senhor Presidente para ir alevantando

o numero de Praças, que fosse proporcionado à quantia
marcada para tais Custeas, até completar o numero
de cinquenta soldados. Quanto à quantia de 2000000.
destinada para reparo das Cadeias: resolveu-se, que
se pedisse promissa ás Camaras a avaliação das des-
pesas que se deveria fazer com os reparos necessarios
para seguranca das mesmas Cadeias. Das da quan-
tia de R. 200000, marcada para condução, sustento
e vestuario dos presos pobres, e fornecimento dos re-
medios ás pessoas indigentes, fossem applicados com
mil réis para compra de remedios; com mil réis
para condução dos presos; quinhentos e quarenta
mil réis para sustento aos da Cadeia da Cidade,
em consequencia de ser nella que se recolhem os
de toda esta Comarca; e vinte mil réis à cada uma
das tres Villas do Principe, Princesa, e Postalegre,
cujo pagamento deveria ser feito ás Camaras Mu-
nicipaes respectivas em quartas, com a condição
de lhes não ser entregue um sem que mostrem a
conta da despesa que houverem feito com o outro.
Estavaõ annuados o Excellentissimo Senhor Presiden-
te Torreão, e Conselheiros Castro, Rocha, Garcia, Mar-
ques de Carvalho, e Mello. Francisca Pinto
Nogueira Maria Surra de Mendonça

Cópia de hum Officio do Alcaide da Cidada
escrevendo para o Conselho da Cidada de 10 de
de Setembro de 1834, relativo a arreatações do
subsídio do juro sobre outros objectos.

Senhores do Conselho, Pedro e Manuel Garcia,
Alcaide da Cidada, e Simão Dias, como Alcaide
Presidente a fura do estremo foi aberta a Cidada em
de presente hum Officio da Camara e Municipal desta
Cidada, em que se narra a seguinte situação de odis-
pora que se deu fazer com a sustentação dos juro po-
bros nos tres quartais, que se necessaram do 1.º de Cida-
de progreço futuro a 30 de Junho de 1834, pelo pre-
ço correspondente a quota marcada para esta dita fura,
e bem assim alguns rendimentos pertencentes ao seu
Cofre, bem como o subsídio do Sangue pelo juro de
cento e trinta e cinco mil e duzentos reis, e producto
dos alojamentos na Cidada de ~~...~~, inclusive os duze-
tos reis por cabeça de gado vacum, por vitenta e hum
mil reis, e o das effricas por dose mil e duzentos reis,
e posto a sua toria em discussão, foram approvadas as
sobreditas arreatações, sendo o Sur. Garcia de voto con-
trario quanto aos Rendimentos da Camara, por se
persuadir de que ella ar devia arrecadar por meio
de administração. Por esta occasião se resolveu que
se officiasse a mesma Camara para providenciar
a requito dos malpessoas, que se pratica no aldea-
do, onde se commethem muitos e outros attentados em pro-

em prejuizo das profissões que a elle concorrerem e em
os seus generos, e mercaderias, determinando que o
seu Fiscal se demore por a elle humo parte do dia
para observar, e evitar semelhantes abusos, e ta
vao assignados o Conde de S. Paulo, D. Antonio de
Castilhos, Pedro Garcia - Souza, D. Antonio
Alves - Albuquerque de Carvalho.

Este conforme

Nogueira Soares Superior de S. Paulo

A